



Outros

AVERBADO

Leandro Maia Machado
Escrevente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ
CNPJ (MF) 63.086.490/0001-00
Rua Oriente, 250 - Tel.: (74) 3549-1685 - Centro - CEP 44.050-000

**ATA DA SESSÃO ESPECIAL INAUGURAL DA ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, PARA O MANDATO/BIÊNIO
2025/2026, REALIZADA EM 1º DE JANEIRO DE 2025.**

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS DEZENOVE HORAS, NO PLENÁRIO **EDSON PIRES MACIEL**, NA SEDE DESTE PODER LEGISLATIVO, LOCALIZADO NA RUA ORIENTE, NÚMERO DUZENTOS E CINQUENTA, NESTE MUNICÍPIO DE UIBAÍ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR EEELEITO **UILTON MIRANDA SANTOS**, SECRETARIADO PELO SENHOR **JOÃO MARTINHO DE CARVALHO**, QUE APÓS VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE QUORUM LEGAL, DECLAROU, CONFORME O ARTIGO 6º, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, INSTALADA A SESSÃO ESPECIAL INAUGURAL DA ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, PARA O MANDATO/BIÊNIO 2025/2026. LOGO A SEGUIR, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDOU OS DEMAIS VEREADORES RECÉM-EMPOSSADOS PARA FAZEREM PARTE DA MESA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE, SUSPENDEU A SESSÃO POR 15 (QUINZE) MINUTOS PARA QUE OS VEREADORES ELABORASSEM E REGISTRASSEM, JUNTO A ESTA MESA, AS CHAPAS QUE IRÃO CONCORRER A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O MANDATO/BIÊNIO 2025/2026. DECORRIDO O LAPSO TEMPORAL FIXADO, O SENHOR PRESIDENTE INFORMOU A TODOS OS NOBRES EDIS, QUE APENAS UMA CHAPA FOI REGISTRADA, EM TEMPO HÁBIL, PARA CONCORRER À ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DESTA CASA, PARA O MANDATO/BIÊNIO 2025/2026, CUJA COMPOSIÇÃO É A SEGUINTE: **PRESIDENTE: LAÉLIO FERNANDES NUNES, VICE-PRESIDENTE: ISAILTON SOARES DE OLIVEIRA; 1º SECRETÁRIO: LEANDRO PEREIRA MACHADO; 2º SECRETÁRIO: ARMENIA BORGES MACHADO**. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE, **UILTON MIRANDA SANTOS**, INFORMOU QUE A VOTAÇÃO SERÁ NOMINAL E ABERTA, ONDE CADA VEREADOR SERÁ CHAMADO AO MICROFONE PARA DECLARAR O SEU VOTO. POR SER CHAPA ÚNICA, O VEREADOR VOTARÁ ABERTAMENTE SIM (A FAVOR DA CHAPA) OU VOTARÁ NÃO (CONTRA A CHAPA). ESCLARECIDAS TODAS AS DUVIDAS EM RELAÇÃO AO PROCESSO DE VOTAÇÃO, O SENHOR PRESIDENTE CONVOCOU NOMINALMENTE CADA VEREADOR PARA, AO MICROFONE, DECLARAR EM VOZ ALTA O SEU VOTO. CONCLUÍDO O PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO, OBTVEU-SE O SEGUINTE RESULTADO: A CHAPA ÚNICA CONCORRENTE OBTVEU 09 (NOVE) VOTOS SIM (A FAVOR DA CHAPA), SENDO, PORTANTO, ELEITA POR UNANIMIDADE. A SEGUIR, O SENHOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVA LEGAIS, APÓS VERIFICAR QUE NÃO HOUE NENHUM PROTESTO, RECLAMAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO, QUANTO AO PROCESSO ELEITORAL, OBSERVANDO O ARTIGO 8º DO REGIMENTO INTERNO PROCLAMOU **VENCEDORA** E IMEDIATAMENTE EMPOSSADA A CHAPA ÚNICA, EM TODA A SUA COMPOSIÇÃO. **PRESIDENTE: LAÉLIO FERNANDES NUNES** (CPF: 032.251.285-97 / RG: 145578110 SSP/BA); **VICE-PRESIDENTE: ISAILTON SOARES DE OLIVEIRA** (CPF: 035.933.675-21 / RG: 1256952508 SSP/BA); **1º SECRETÁRIO: LEANDRO PEREIRA MACHADO** (CPF: 022.745.595-97 / RG: 683512080 SSP/BA); **2º SECRETÁRIO: ARMENIA BORGES MACHADO** (CPF: 522.356.025-68 / RG: 04834653 SSP/BA), QUE COMANDARÁ OS DESTINOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, DURANTE O MANDATO/BIÊNIO 2025/2026. FINALIZANDO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDOU TODOS OS VEREADORES E DEMAIS PRESENTES, PARA PARTICIPAREM DA SESSÃO SOLENE QUE SERÁ REALIZADA LOGO A SEGUIR, PARA A POSSE DA PREFEITA **AIDERLENE ROCHA LEVI** E DO VICE PREFEITO **MARCO ANTONIO DA CRUZ SILVA**, DESEJANDO A TODOS OS PRESENTES "UM FELIZ E PRÓSPERO ANO NOVO". NADA MAIS HAVENDO PARA SER DELIBERADO, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A SESSÃO ESPECIAL INAUGURAL, DETERMINANDO QUE FOSSE LAVRADA A



AVERBADO *31/1*
Mela Machado
Escrevente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ
CNPJ (MF) 83.086.490/0001-00
Rua Oriente, 250 - Tel.: (74) 3649-1685 - Centro - CEP 44.950-000

PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E VERIFICADA A SUA EXATIDÃO, VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE, PELO SECRETÁRIO E PELOS DEMAIS VEREADORES. UIBAÍ-BAHIA, PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Uilton Miranda Santos

UILTON MIRANDA SANTOS - PRESIDENTE

João Martinho de Carvalho

JOÃO MARTINHO DE CARVALHO - SECRETÁRIO

Alex Sodré Martins

ALEX SODRÉ MARTINS

Armenia Borges Machado

ARMENIA BORGES MACHADO

Isailton Soares de Oliveira

ISAILTON SOARES DE OLIVEIRA

Jutahi Vieira Paiva

JUTAHÍ VIEIRA PAIVA

Laélío Fernandes Nunes

LAÉLIO FERNANDES NUNES

Leandro Gomes Oliveira

LEANDRO GOMES OLIVEIRA

Leandro Pereira Machado

LEANDRO PEREIRA MACHADO

Rodrigo Machado Pires

RODRIGO MACHADO PIRES



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ
CNPJ (MF) 03.856.460/0001-00
Rua Oriente, 250 - Tel.: (74) 8549-1888 - Centro - CEP 44.550-000

AVERBADO
Antonio Maria Machado
Escrivente

ATA DA SESSÃO ESPECIAL INAUGURAL DE POSSE DOS VEREADORES DESTE MUNICÍPIO DE UIBAÍ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, ELEITOS E REELEITOS EM 06/10/2024 E DIPLOMADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL DA 159ª ZONA, EM 18/12/2024, PARA A LEGISLATURA 2025/2028.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS DEZOITO HORAS, NO PLENÁRIO EDSON PIRES MACIEL, NA SEDE DESTE PODER LEGISLATIVO, LOCALIZADO NA RUA ORIENTE, NÚMERO DUZENTOS E CINQUENTA, NESTE MUNICÍPIO DE UIBAÍ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR ELEITO UILTON MIRANDA SANTOS, CONFORME O ARTIGO 22, § 1º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, C/C O ARTIGO 4º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES, QUE APÓS DESIGNAR COMO SECRETÁRIO O SENHOR JOÃO MARTINHO DE CARVALHO E VERIFICAR QUE TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS FORAM TOMADAS, DECLAROU LEGALMENTE INSTALADA A SESSÃO ESPECIAL INAUGURAL DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS E REELEITOS, PELO SUFRÁGIO POPULAR NA ELEIÇÃO PROPORCIONAL REALIZADA EM 06/10/2024, E DIPLOMADOS EM 18/12/2024, PARA A LEGISLATURA 2025/2028. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE, CONVIDOU TODOS OS VEREADORES PARA OCUPAREM OS SEUS DEVIDOS LUGARES NO PLENÁRIO DESTA CASA LEGISLATIVA, A SABER: ALEX SODRÉ MARTINS, ARMENIA BORGES MACHADO, ISAILTON SOARES DE OLIVEIRA, JUTAHÍ VIEIRA PAIVA, LAÉLIO FERNANDES NUNES, LEANDRO GOMES OLIVEIRA, LEANDRO PEREIRA MACHADO, RODRIGO MACHADO PIRES, DANDO SEQUÊNCIA AOS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE, AO SER INFORMADO PELO SECRETÁRIO DE QUE TODOS OS VEREADORES ENTREGARAM CÓPIAS AUTENTICADAS DOS SEUS DIPLOMAS, JUNTAMENTE COM SUAS RESPECTIVAS DECLARAÇÕES DE BENS, CONVIDOU TODOS OS PRESENTES A FICAREM DE PÉ PARA OUVIREM OS HINOS NACIONAL E MUNICIPAL. A SEGUIR, NO MOMENTO MAIOR DESTA SOLENIDADE, QUE É O COMPROMISSO DE POSSE, SOLICITOU QUE OS VEREADORES FICASSEM DE PÉ, COM O BRAÇO DIREITO ESTENDIDO PARA A FRENTE, PARA OUVIREM ATENTA E RESPEITOSAMENTE O SEGUINTE JURAMENTO DE POSSE, PROFERIDO PELO SECRETÁRIO: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, DESEMPENHANDO COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO PELO POVO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO MUNICIPAL". EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE, DETERMINOU AO SECRETÁRIO QUE FIZESSE A CHAMADA NOMINAL DE CADA VEREADOR, QUE DE PÉ, COM O BRAÇO DIREITO ESTENDIDO PARA A FRENTE, DECLARAR AO MICROFONE, EM VOZ ALTA: "ASSIM PROMETO". LOGO A SEGUIR, O SENHOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS LEGAIS, CONSTATANDO QUE TODAS AS EXIGÊNCIAS E FORMALIDADES LEGAIS FORAM CUMPRIDAS, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 5º, § 3º, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PROFERIU EM VOZ ALTA: **DECLARO EMPOSSADOS OS VEREADORES QUE PRESTARAM O COMPROMISSO**, PARA A LEGISLATURA 2025/2028. A PALAVRA ESTÁ FRANQUEADA AOS VEREADORES RECÉM EMPOSSADOS. FIZEREM USO DA PALAVRA OS SEGUINTE VEREADORES, LEANDRO PEREIRA MACHADO, JUTAHÍ VIEIRA PAIVA; ISAILTON SOARES DE OLIVEIRA; ARMENIA BORGES MACHADO; ALEX SODRÉ MARTINS; RODRIGO MACHADO PIRES; LEANDRO GOMES OLIVEIRA E LAÉLIO FERNANDES NUNES, TENDO AMBOS AGREDECIDO A DEUS, AOS MUNICÍPIES, E DESEJADO UMA EXCELENTE GESTÃO EM PROL DA COMUNIDADE. FINALIZANDO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDOU TODOS OS VEREADORES E DEMAIS PRESENTES, PARA PARTICIPAREM DA PRÓXIMA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA LOGO A SEGUIR, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA. NADA MAIS HAVENDO PARA SER TRATADO, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A SESSÃO ESPECIAL INAUGURAL, DETERMINANDO QUE FOSSE LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E VERIFICADA A SUA EXATIDÃO, VAI



AVERBADO
Brendo Maia Machado
Escrevente

ASSINADA PELO PRESIDENTE, PELO SECRETÁRIO E DEMAIS VEREADORES. UIBAÍ-BAHIA,
PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Uilton Miranda Santos
UILTON MIRANDA SANTOS - PRESIDENTE

João Martinho de Carvalho
JOÃO MARTINHO DE CARVALHO - SECRETÁRIO

Alex Sodré Martins
ALEX SODRÉ MARTINS

Armenia Borges Machado
ARMENIA BORGES MACHADO

Isailton Soares de Oliveira
ISAILTON SOARES DE OLIVEIRA

Jutahi Vieira Paiva
JUTAHÍ VIEIRA PAIVA

Laélis Fernandes Nunes
LAÉLIO FERNANDES NUNES

Leandro Gomes Oliveira
LEANDRO GOMES OLIVEIRA

Leandro Pereira Machado
LEANDRO PEREIRA MACHADO

Rodrigo Machado Pires
RODRIGO MACHADO PIRES



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ
CNPJ (MF) 63.086.490/0001-00
Rua Oriente, 250 - Tel.: (74) 3649-1685 - Centro - CEP 44.950-000

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do **Controlador Interno** da Câmara Municipal de Uibaí e determina outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UIBAÍ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do artigo 36, inciso XXI, do Regimento Interno desta Casa,

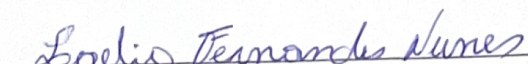
RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor JOÃO MARTINHO DE CARVALHO para o cargo de **Controlador Interno** da Câmara Municipal de Uibaí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2025.


LAÉLIO FERNANDES NUNES
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ
CNPJ (MP) 03.086.490/0001-00
Rua Oriente, 250 - Tel.: (74) 3649-1888 - Centro - CEP 44.850-000

P O R T A R I A Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UIBAÍ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhes conferem o regimento interno desta casa legislativa,

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º) Em cumprimento ao disposto no Art. 7º e Art. 8º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, instituir, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UIBAÍ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, a **Comissão de Contratação**, composta pelos servidores para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

- I. Presidente – JOANA DARC LACERDA MACHADO
- II. Membro – JARLAN DANTAS TEIXEIRA
- III. Membro – AUDINÉIA DA CONCEIÇÃO COSTA SANTOS

Art. 2º) Designa a servidora efetiva **JOANA DARC LACERDA MACHADO**, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º) Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º - Na licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º) No âmbito da modalidade de licitação denominada pregão, o **Agente de Contratação** será designado **Pregoeiro**.

§ 1º - Os membros da Comissão de Contratação também atuarão como equipe de apoio do Agente de Contratação/Pregoeiro.

§ 2º - Em licitação na modalidade pregão, o Pregoeiro será responsável pela condução do certame.

Art. 5º) Os processos de contratação direta nos termos dos artigos 72, 74 e 75 além da instrução do procedimento auxiliar de contratação a que se refere o inciso I do artigo 78 e o artigo 79, todos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 serão conduzidos pelo Agente de Contratação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ
CNPJ (MF) 83.088.490/0001-00
Rua Oriente, 250 - Tel.: (74) 3649-1685 - Centro - CEP 44.960-000

Art. 6º) Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

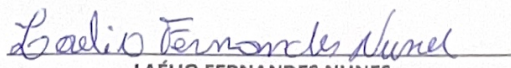
§ 1º - A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

Art. 7º) A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação/Pregoeiro será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 8º) Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 9º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 03 de janeiro de 2025.


LAÉLIO FERNANDES NUNES
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ
CNPJ (MP) 83.086.490/0001-00
Rua Oriente, 250 - Tel.: (74) 3848-1688 - Centro - CEP 44.386-000

PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA O GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UIBAÍ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo regimento interno, e:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Públicos, é de observância obrigatória por todos os municípios brasileiros no que tange às normas gerais e que ela se encontra em vigor desde a sua publicação;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO por fim, que compete ao Chefe do Poder Legislativo a regulamentação da nova legislação no âmbito da Câmara Municipal:

RESOLVE

Art. 1º) Designar o servidor **Oldair Pereira de Souza**, matrícula 16, nos termos do Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuar como Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Uibaí/BA, a fim de conduzir todos os atos inerentes a sua função referentes aos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Câmara:

- I. O gestor do contrato será responsável por planejar a execução do contrato, estabelecendo metas, prazos e especificações técnicas necessárias para a realização do objeto contratado.
- II. O gestor monitorará e supervisionará o andamento do contrato, verificando se as obrigações estão sendo cumpridas de acordo com o estabelecido no contrato.
- III. É responsabilidade do gestor controlar os aspectos financeiros do contrato, incluindo pagamentos, medições, reajustes de preços e eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- IV. O gestor avaliará o desempenho do contratado, verificando se este está cumprindo os prazos, padrões de qualidade e demais obrigações previstas no contrato.
- V. O gestor do contrato é o responsável por comunicar e solicitar informações aos fiscais de contrato, fornecedores e demais envolvidos no processo.

§ 1º. O Gestor de Contratos deverá observar que todos os contratos no âmbito da Câmara Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ
CNPJ (MF) 83.086.490/0001-00
Rua Oriente, 250 - Tel.: (74) 3648-1685 - Centro - CEP 44.950-000

§ 2º. O Gestor de Contratos contará, no desempenho de suas funções essenciais, quando necessário, com o auxílio da Assessoria Jurídica, do controle interno e de outros setores do órgão ou da entidade.

Art. 2º) Designar a servidora para atuar como Fiscal de Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, a fim de acompanhar os contratos oriundos das licitações e contratações realizadas:

I. Elaine Batista Nascimento Figueiredo – Matrícula nº 15.

II. O Fiscal de Contratos Administrativos ficará responsável por auxiliar o Gestor de Contratos na sua atividade.

III. O fiscal será responsável por acompanhar de forma técnica a execução do contrato, garantindo que as especificações técnicas sejam atendidas pelo contratado e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

IV. O fiscal verificará se os produtos, serviços ou obras entregues estão conforme os requisitos estabelecidos no contrato, realizando inspeções e testes necessários.

V. O fiscal poderá emitir pareceres técnicos que atestem o cumprimento das obrigações contratuais, comprovando a conformidade dos serviços executados ou identificando eventuais não conformidades.

VI. Em caso de problemas ou não conformidades, o fiscal deverá registrar as ocorrências e notificar o contratado para que sejam adotadas as devidas correções.

VII. Havendo situação que requeira decisão ou providência que extrapole sua competência, deverá informar a seu superior imediatamente.

Art. 3º) O Fiscal contará, no desempenho de sua função, com o auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e de outros setores do órgão ou da entidade, caso necessário.

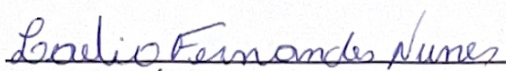
Art. 4º) O Gestor de Contrato e o Fiscal deverá constar no ETP (Estudo Técnico Preliminar), quando couber, no Termo de Referência ou no Contrato Administrativo;

Art. 5º) Os servidores designados deverão ser comunicados através de termo de anuência para execução das suas atividades.

Art. 6º) Os servidores acima designados deverão exercer suas funções nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 7º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 03 de janeiro de 2025.


LAÉLIO FERNANDES NUNES
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ
CNPJ (MF) 63.086.480/0001-00
Rua Oriente, 250 - Tel.: (74) 3649-1688 - Centro - CEP 44.250-000

PORTARIA Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ANUAL DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, EXERCÍCIO 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UIBAÍ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Anual de Patrimônio Público 2025, que será competente para:

- I. conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis e imóveis ao valor justo de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público;
- II. emitir o relatório de conclusão de baixa dos bens e sua respectiva destinação e, sendo o caso, efetuar a baixa contábil;
- III. proceder ao levantamento físico;
- IV - realizar as demais tarefas pertinentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Nomeia-se os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão:

- I. JARLAN DANTAS TEIXEIRA - PRESIDENTE
- II. CARLA ÁVILA DE CARVALHO VIANNA - SECRETÁRIA
- III. JOÃO MARTINHO DE CARVALHO - MEMBRO

Art. 3º - Ficará a cargo da Comissão a elaboração de cronograma para realização dos trabalhos, podendo estes serem definidos por prioridade relativo a demanda e quantidade de bens.

Art. 4º - A Comissão ora constituída deverá levantar todos os bens móveis e imóveis que constituem o patrimônio municipal pertencente ao Poder Legislativo, verificando se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados.

Art. 5º - Caso seja localizado algum bem que não se enquadre no art. 4º, este deverá ser imediatamente catalogado, observando-se os seguintes critérios:

- a) origem;
- b) descrição;
- c) estado.

Art. 6º - Estando o bem localizado e devidamente registrado, a Comissão deverá realizar sua reavaliação tomando como parâmetro os valores lançados no inventário patrimonial, valores de mercado, consulta via internet, tabela FIPE, no caso de veículos, máquinas/equipamentos, e ficha de avaliação individual sobre o estado de conservação de cada bem.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ
CNPJ (MF) 83.086.490/0001-00
Rua Oriente, 250 - Tel.: (74) 3648-1688 - Centro - CEP 44.950-000

Art. 7º - Do levantamento de todos os bens móveis e imóveis a Comissão elaborará um relatório constando os seguintes elementos:

- a) Local e data;
- b) Finalidade da Comissão;
- c) Nomes dos componentes;
- d) Denominação do bem;
- e) Critérios de avaliação ou reavaliação;
- f) Valor atribuído a cada bem;
- g) Número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado pela Câmara Municipal.

Art. 8º - Caberá ao Setor de Patrimônio/responsável, sempre que necessário, solicitar à Comissão a realização de seus trabalhos.

Art. 9º - A Comissão poderá solicitar informações aos servidores que utilizam os bens a situação e conservação dos bens que estão em uso, porte ou detenção.

Art. 10º - Em caso de recebimento, baixa e avaliações que necessitem de maior conhecimento técnico sobre os bens, a Comissão poderá solicitar à autoridade competente a indicação de servidor habilitado ou de empresa terceirizada que seja especialista para o exame técnico.

Art. 11º - Os servidores nomeados para compor a Comissão não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 12º - A presente Comissão exercerá suas funções, a partir da data de publicação.

Art. 13º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 03 de janeiro de 2025.

LAÉLIO FERNANDES NUNES
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ
CNPJ (MF) 63.068.490/0001-00
Rua Oriente, 250 - Tel.: (74) 3549-1685 - Centro - CEP 44.950-000

PORTARIA Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

CONSTITUI COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE CARGOS PARA RECEPCIONAR AS INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS E LEVANTAMENTOS PATRIMONIAL E CONTÁBIL EMITIDA PELA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO E ATÉ 5(CINCO) DIAS ÚTEIS EMITIR RELATÓRIO CONCLUSIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UIBAÍ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo regimento interno,

RESOLVE

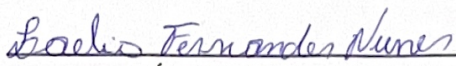
Art. 1º - Fica Constituída a Comissão de transmissão de cargos para recepcionar informações, documentos e levantamento patrimonial e contábil de responsabilidade da Gestão encerrada em 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único - a comissão de transmissão de cargos fica assim constituída: **JOÃO MARTINHO DE CARVALHO, CARLA ÁVILA DE CARVALHO VIANNA, JOANA DARC LACERDA MACHADO**, sob a presidência do primeiro proceder a Transmissão de Governo.

Art. 2º - A comissão de transmissão de cargos elaborará o relatório conclusivo de acordo com as exigências da Resolução nº 1311/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 03 de janeiro de 2025.


LAÉLIO FERNANDES NUNES
PRESIDENTE